

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação
Processo Administrativo nº 16/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros de higiene, cozinha e escritório destinados ao atendimento das demandas institucionais da PREV SÃO JOSÉ, especialmente para:

- realização do Programa de Boas-Vindas aos aposentados;
- suporte às reuniões do Conselho Fiscal e do Conselho Administrativo;
- apoio às atividades administrativas internas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Papel Higiênico - Celulose Virgem, Cor branca, folha dupla, Extra Macio - comprimento mínimo de 30 metros, neutro, sem perfume	301139	256 rolos	R\$ 1,52	R\$ 389,12
2	Papel Toalha - Celulose Virgem, cor branca, 2 dobras, dimensões aproximadas de 22x21 cm, linha premium - Pacotes com 1.000 folhas	436328	100 pacotes	R\$ 15,15	R\$ 1.515,00
4	Filtro de papel para Café - Filtro de papel para café, produto descartável, tamanho 103, caixa contendo 30 unidades	618274	30 unidades	R\$ 4,14	R\$ 124,20
5	Pilhas recarregáveis, tamanho AA, tensão de 1,2V, capacidade mínima de 2.000 mAh, tecnologia NiMH ou superior	458335	40 unidades	R\$ 28,97	R\$ 1.158,80
6	Pilhas recarregáveis, tamanho AAA, tensão de 1,2V, capacidade mínima de 800 mAh, tecnologia NiMH ou superior	458336	40 unidades	R\$ 30,67	R\$ 1.226,80
7	Carregador bivolt, para 4 pilhas tamanho AA com led indicador de fim de carga	372730	10 unidades	R\$ 58,03	R\$ 580,30
8	Carregador bivolt para 4 pilhas tamanho AAA com led indicador de fim de carga	325864	10 unidades	R\$ 58,90	R\$ 589,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 5.583,22

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Art. 23 do Decreto nº 5.807, de 29 de dezembro de 2023.

- 1.3. A contratação será realizada por itens, considerando a natureza divisível do objeto, permitindo a participação de diversos fornecedores.
- 1.4. Os produtos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas dos órgãos competentes de controle e fiscalização, quando aplicáveis, cuja apresentação em desconformidade ensejará desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.
- 1.5. Todas as quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência estão vinculados também às do Aviso de Contratação Direta.
- 1.6. A execução do contrato ou equivalente observará, em todos os seus termos, a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), o Decreto Municipal nº 5.807/2023, e, no que couber, a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), inclusive nos casos omissos.
- 1.7. O empenho terá força de contrato, considerando que a entrega será imediata, no prazo máximo de até 10 dias úteis, encerrando-se a vigência da contratação após esse período.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações do Documento de Formalização de Demanda – DFD.
- 2.2. A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de bens de pequeno valor.
- 2.3. A aquisição visa atender às necessidades institucionais da PREV SÃO JOSÉ, especialmente:
 - execução do Programa de Boas-Vindas aos aposentados, promovendo acolhimento institucional;
 - suporte às reuniões do Conselho Fiscal e do Conselho Administrativo, assegurando condições adequadas para o desempenho das atividades deliberativas;
 - atendimento às rotinas administrativas internas.
- 2.4. A ausência de fornecimento regular desses itens pode comprometer o funcionamento das atividades institucionais, o acolhimento aos beneficiários e a adequada condução das reuniões dos órgãos colegiados.
- 2.5. Assim, a contratação se justifica por atender ao interesse público, garantindo eficiência administrativa, padronização das aquisições e economicidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A solução proposta visa garantir a eficiência e sustentabilidade na prestação do serviço, abrangendo todas as etapas do ciclo de vida, desde o planejamento inicial até a execução e eventual encerramento, sempre em conformidade com as normas e boas práticas aplicáveis.

- 3.2. A solução consiste na aquisição de gêneros de higiene, cozinha e escritório, conforme demanda da Administração.
- 3.3. O fornecimento ocorrerá em remessa única, por fornecedor, conforme os itens adjudicados, mediante emissão de ordens de empenho.
- 3.4. Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de consumo, respeitando normas sanitárias e prazos de validade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor da proposta deve abranger o frete, impostos, entre outros custos.
- 4.2. Os bens devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, que utilize materiais de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 4.3. Prazo e entrega - A empresa deve seguir o cronograma estabelecido, garantindo a entrega do serviço ou produto dentro dos prazos definidos.
- 4.4. Sustentabilidade - Sempre que possível, a execução do serviço deve seguir práticas sustentáveis, reduzindo impactos ambientais e promovendo o uso consciente de recursos.
- 4.5. O fornecedor deve preencher todas as exigências de habilitação dos itens 8.5 ao 8.23.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 10 dias, contados do recebimento do empenho, em remessa única.
- 5.2. Deve estabelecer a vinculação à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta.
- 5.3. Deve estabelecer a obrigação do contratado de manter, durante todo o processo da contratação, a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação para a qualificação, na contratação direta.
- 5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Colombo, 1622 - Centro - São José dos Pinhais/PR.

Forma de fornecimento

- 5.5. O fornecimento do objeto será realizado em remessa única, por item, conforme adjudicação do certame.
- 5.6. O parcelamento da solução deve buscar a ampliação da competição e evita a concentração de mercado.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. Considerando que a presente aquisição se trata de uma compra de entrega imediata e de pequeno valor, justifica-se a dispensa da formalização de contrato, conforme permitido pelo artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2. A nota de empenho terá força de contrato, e a entrega do objeto será realizada de forma imediata e integral pelo fornecedor.
- 6.3. No caso de mais de um contratado, cada fornecedor realizará de forma integral e imediata os itens que lhe cabem da disputa.
- 6.4. O fornecedor deverá formalizar, por e-mail ou outro meio de comunicação escrita, a data prevista para a entrega do(s) item(s), após o recebimento do empenho, conforme prazo.
- 6.5. A fiscalização e conferência das quantidades e a verificação do atendimento às especificações técnicas dos itens serão realizadas no momento da entrega, pela comissão de recebimento e liquidação.
- 6.6. O pagamento será efetuado na data especificada na nota fiscal ou no boleto, somente após a confirmação, pela comissão de recebimento e liquidação, de que todos os requisitos foram atendidos no momento da entrega dos itens, sem haver obrigações futuras, não sendo permitido adiantamento.
- 6.7. As comunicações entre a Prev São José e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.8. As infrações e sanções devidamente justificadas, bem como os respectivos procedimentos para aplicação, estão elencadas no documento de Aviso de Contratação, documento ao qual o TR está vinculado e do qual é parte integrante, por se tratar de dispensa de licitação.
- 6.9. As hipóteses de extinção contratual não se aplicam ao presente instrumento, uma vez que a entrega do objeto ocorrerá de forma imediata, sem a necessidade de celebração de contrato administrativo.
- 6.10. Não é permitida a subcontratação.
- 6.11. A contratada está sujeita as aplicações da Lei 14.133/21, do Decreto 5807/23 e, em casos omissos, do Código de Defesa do Consumidor.
- 6.12. Fica eleito o foro da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Termo de Referência, ainda que não haja a formalização de contrato administrativo, em razão da sua desnecessidade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade, a data da emissão, os do contrato e do órgão contratante (quando aplicável), o

período respectivo de execução do contrato (quando aplicável), o valor a pagar, e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 7.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.
- 7.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.4. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou a prestação de serviços.
- 7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável (quando aplicável).
- 7.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço, obedecendo os requisitos de especificação de cada item**.
- 8.2. Para o item, a participação é preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Exigências de habilitação

- 8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);*

b) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);*

c) *Cadastro de consulta de empresas com restrições ao direito de contratar com a Administração Pública TCE/PR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).*

- 8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de

contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.14. Declaração nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; Declaração que atende o Inciso IV do Art. 14 da Lei 14133/21; Declaração que atende o Inciso IV do Art. 63 da lei 14133/21. (Declaração Conjunta Prev).
- 8.15. Declaração para fins do disposto no Art. 14, Inciso IV da Lei 14.133/21, não possuir em seu quadro empresarial ou funcional, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da PREV SÃO JOSE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau da PREV SÃO JOSÉ.

- 8.16. Declaração que tem conhecimento do Código de Ética da PREV SÃO JOSÉ - Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais - PR, estando ciente de seu conteúdo e da sua importância para o bom exercício funcional da Autarquia (Disponível no site oficial da PREV SÃO JOSÉ).
- 8.17. Declaração que tem conhecimento Instrução Normativa STI 01/2022 - Política de Segurança da Informação da PREV SÃO JOSÉ- Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais - PR, estando ciente de seu conteúdo e da sua importância para o bom exercício funcional da Autarquia (Disponível no site oficial da PREV SÃO JOSÉ).
- 8.18. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.19. Para fins do disposto no inciso IV, do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.22. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 8.23. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de São José dos Pinhais.
- 8.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.24.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.583,22 (cinco mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos), conforme pesquisa de preço realizado simultaneamente.
- 9.2. O valor estimado por item foi calculado com base na média aritmética simples das cotações obtidas na Pesquisa de Preço anexa ao processo, excluindo-se valores considerados inexequíveis e excessivamente elevados.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- I) Funcional Programática: 009.272.0002.2218
- II) MANTER SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
- III) Elemento de Despesa: 33.90.30.07.12– GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA
- IV) Elemento de Despesa: 33.90.30.07.21– MATERIAL DE LIMPEZA
- V) Elemento de Despesa: 33.90.30.26.12– MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO
- VI) Fonte do Recurso: 100

11. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

11.1. PREV SÃO JOSE

- RUA COLOMBO, 1622- CENTRO - SÃO JOSE DOS PINHAIS/PR

12. AGENTE PÚBLICO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: Gisele Berton Rodrigues
Matrícula: 550019-01
E-mail: gisele.berton@sjp.pr.gov.br
Telefone: 3098-9502

**GISELE BERTON RODRIGUES
DIRETORA ADMINISTRATIVA**

13. ENCAMINHAMENTO DO PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Autorizo o prosseguimento do pedido de contratação, direta por de dispensa de licitação, com base nas justificativas apresentadas, as quais ratifico.

São José dos Pinhais, 08 de julho de 2026.

**IVAN FERREIRA DE MELO
DIRETOR PRESIDENTE**